



CONSULTORES ASSOCIADOS

- TRATAMENTO DIFERENCIADO
- ACORDO BOLSONARO-TRUMP
- ADESÃO À OCDE

ESPECIAL

E

- Welber Barral
- Consultor – Comércio Internacional
- Junho 2019

- TRATAMENTO ESPECIAL E DIFERENCIAL (S & D):
- Desequilíbrios estruturais entre países;
- Participação no comércio mundial;
- acesso ao financiamento;
- acesso à tecnologia;
- deficiências de infra-estrutura;
- capacidade institucional e
- recursos humanos.

- GATT 1947: MFN para todos os membros, exc. art. XVIII
- Parte IV do GATT (1964): o princípio de “não reciprocidade”
- CLÁUSULA HABILITAÇÃO (1979): SGPs, acordos comerciais entre países em desenvolvimento
- RODADA TÓQUIO (1978): acordos plurilaterais
- RODADA URUGUAI (1994): pacote único, manutenção S&D, regras PMD
- DECLARAÇÃO DE (2001): questões de implementação)

- FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO:
- Períodos de transição para cumprir as regras
- Diferentes critérios e prazos na implementação das regras
- Exceções às regras
- Assistência técnica e capacitação
- Maior acesso ao mercado (SGP)
- Cláusulas de “melhor consideração”
- Abordagem de lista positiva (GATS)

- **155 MEDIDAS EXISTENTES DE S & D:**
- Disposições destinadas a aumentar as oportunidades comerciais dos países em desenvolvimento
- Disposições em que os membros da OMC devem salvaguardar os interesses dos países em desenvolvimento
- Flexibilidade de compromissos, de ação e uso de instrumentos de política
- Períodos de transição
- Assistência técnica

- ACORDO DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO
- Tratamento Especial e Diferenciado (SDT) - Seção II do Acordo
- Dá flexibilidade na implementação de Obrigações
- Cada país em desenvolvimento decide quando pode implementar cada provisão
- Tratamento especial e diferencial para países em desenvolvimento e PMDs

Adesão à OCDE



- Processo longo, incorporação do *acquis*
- adotar essas “melhores práticas”
- Impacto positivo em previsibilidade jurídica (transfer pricing, royalties)
- Ambiente regulatório e propriedade intelectual
- Coordenação de política macroeconômica
- Acordos setoriais relevantes (aviação civil, aço, concorrência)
- Aceitação unânime por 35 países
- Concorrência por prioridade com Argentina e Colômbia

“O Brasil também está disposto a discutir novas regras de tratamento especial e diferenciado em acordos futuros” (Araújo. Davos, 25/1/2019).

“O Presidente Trump manifestou seu apoio para que o Brasil inicie o processo de acesso com vistas a tornar-se membro pleno da OCDE. De maneira proporcional ao seu status de líder global, o Presidente Bolsonaro concordou que o Brasil começará a abrir mão do tratamento especial e diferenciado nas negociações da Organização Mundial do Comércio, em linha com a proposta dos Estados Unidos” (Declaração Conjunta. Washington, 19/3/2019).

“O anúncio não implica qualquer alteração ou redução da flexibilidade já existente. Esses benefícios (SPS, Salvaguardas, Agricultura) e todos os demais previstos nos acordos vigentes se mantêm integralmente. A variedade das medidas de TED e o fato de que algumas delas valeram apenas por um período demonstram que o TED é dinâmico e evolutivo” (MRE, Nota 1/4/2019).

- “Mini ministerial” New Delhi 13-14 May, 2019.
- Declaração: “S&DT is one of the main defining features of the multilateral trading system and is essential to integrating developing members into global trade. S&DT provisions are rights that must be preserved and strengthened in both current and future WTO agreements”.
- Declaração não foi assinada por Cazaquistão, Turquia, Argentina, Brasil e Guatemala
- Proposta EUA: países elevaram desenvolvimento (China), membros do G20 e OCDE, países com alta renda, países com mais de 0,5% do comércio mundial



CONCLUSÕES

- Impasse contínuo na OMC, incluindo indefinição sobre S&D
- Ingresso na OCDE é positivo para Brasil, mas processo é longo e incerto
- Compromisso, pelo Brasil, de abandonar S&D, é vago e não afeta (em sua interpretação) vantagens atuais
- Entretanto, Brasil deverá alterar posição negociadora na OMC
- Brasil perde legitimidade como liderança de países em desenvolvimento

Obrigado!

Prof. Dr. Welber Barral

www.bmj.com.br



BRASÍLIA

SHIS QI 25 CJ 12 Casa 15
Lago Sul, Brasília – DF –
71660-320
+55 61 3223-2700



SÃO PAULO

Rua Ramos Batista, 152,
13º andar. Ed. Atlanta
Vila Olímpia, São Paulo
SP – 04552-020
+55 11 3044-5441



BELO HORIZONTE

Avenida Getúlio Vargas, 671, Cj. 7 a
12, Funcionários,
Belo Horizonte - MG,
CEP 30.112-020
+55 (31) 3657-7768